



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

DECRETO Nº 3.173, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Atualização Monetária do Valor Da Terra Nua – VTN no Município de Bento de Abreu.

TEREZINHA DO CARMO SALESSE, Prefeita do Município de Bento de Abreu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, e,

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Bento de Abreu, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer e atualizar os valores da terra nua e a realização de estudo para apuração do VTN realizado pelo expert Sr. Leandro Ferreira, engenheiro agrônomo CREA-SP nº 201585640-4, avaliador, em 05 de março de 2025;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os valores de avaliação do Valor da Terra Nua – VTN será atualizado conforme descrição abaixo por hectare:

I – Lavoura Aptidão Boa – R\$ 28.565,97 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), por hectare;

II – Lavoura Aptidão Regular – R\$ 24.423,90 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa centavos), por hectare;

III – Lavoura Aptidão Restrita – R\$ 19.282,02 (dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos), por hectare;

IV – Pastagem Plantada – R\$ 14.140,15 (quatorze mil, cento e quarenta reais e quinze centavos), por hectare;

V – Silvicultura ou Pastagem Natural – R\$ 12.854,68 (doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), por hectare;

VI – Preservação da Flora e Fauna – R\$ 10.283,75 (dez mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), por hectare.

Artigo 2º - Os valores do Artigo 1º deste decreto passarão a ser monetariamente atualizados anualmente, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-E – IBGE) nos anos subsequentes até nova atribuição de VTN.

Artigo 3º - Os valores apurados com a atualização monetária referida no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bento de Abreu, 15 de abril de 2025.

TEREZINHA DO CARMO SALESSE
Prefeita Municipal

Publicado na Seção de Expediente desta Prefeitura Municipal, afixado em local de costume e encadernado no livro nº 33, às fls. 048 a 049, na data supra.

Fabiana Cristina Grillo Turini Massiba
Superintendente Administrativo